



FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN
REGISTRADO

Termo nº 001/2017 Fls. 02

Livro nº TRÊS Em 16/01/17

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS DE PLÁSTICO, A SEREM UTILIZADAS NOS EVENTOS DO PROJETO "CULTURA NITERÓI - ARTE NA RUA" DA FAN/SMC QUE ENTRE SI ACORDAM A FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN E GURI FESTAS E EVENTOS LTDA.

A FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - FAN, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Presidente, o Sr. André Diniz da Silva, brasileiro, solteiro, historiador, portador da Carteira de Identidade nº 085263929 IFP-RJ e do CPF nº 005.663.487-05, nomeado e empossado na forma da Lei e de outro lado, a empresa GURI FESTAS E EVENTOS LTDA, com sede à Rua Milton da Rocha Soares, 223, Piratininga, Niterói/RJ, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 06.094.533/0001/66, neste ato representada pelo sócio majoritário, o senhor Jorge Marins, brasileiro, casado, advogado, portador da carteira de identidade nº 23.560/OAB-RJ, CPF nº 041.942.687-68, residente e domiciliado na Rua Nilo Peçanha, nº 139, aptº 701 - Ingá, Niterói/RJ, ora denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **QUARTO TERMO ADITIVO** ao CONTRATO de locação de cadeiras de plástico, a serem utilizadas nos eventos do Projeto 'CULTURA NITERÓI - ARTE NA RUA' da FAN/SMC, com fundamento no Processo Administrativo sob o nº **220/000697/2014** (oriundo de Pregão presencial sob o nº 007/2014) que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 em seu artigo 57, II, parágrafo e 2º bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO - Prorrogação de prazo por 12 (doze) meses, a contar da data do vencimento (15/01/2017) referente ao contrato registrado sob Termo nº023/2014: "prestação de serviços de locação de cadeiras de plástico, a serem utilizadas nos eventos do Projeto "CULTURA NITERÓI - ARTE NA RUA da FAN/SMC", mantidas as demais cláusulas do Contrato e de seus termos aditivos e sem manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, com acordo/aceite da contratada e sem qualquer incidência de indenização e reajuste em favor da contratada na forma do Artigo 57, II, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Da renúncia ao reajuste e DA RENÚNCIA DE INDENIZAÇÃO: A CONTRATADA renuncia, neste ato, à aplicação do reajuste contratual E QUALQUER INCIDÊNCIA DE INDENIZAÇÃO. **PARÁGRAFO SEGUNDO**

- A execução do presente Termo Aditivo não poderá ser objeto de cessão ou transferência. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda execução do Termo Aditivo, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA deverá representar junto à FAN, Certidão Negativa de Débito e Contribuições Federais; Regularidade do INSS - CND; Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, sempre que

expirados os respectivos prazos de validade e a cada Fatura apresentada, bem como apresentar a atualização da documentação exigida na licitação nº 007/2014.

PARÁGRAFO QUINTO – DO PRAZO – O presente Termo terá duração até 15/01/2018, a contar da data do vencimento (15-01-17), sendo admitida sua prorrogação a critério da Administração e nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO— A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA— DO FORO – As partes elegem o Foro da Comarca de Niterói para a solução de todas as controvérsias que acaso surgirem em razão do presente Termo e que não puderem ser solucionadas através de mútuos entendimentos entre eles.

CLÁUSULA QUARTA – (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. Os casos omissos e quaisquer dúvidas relativas ao presente TERMO serão solucionadas através de entendimentos, por escrito, formalizando-se Termo Aditivo. E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste aditivo, firmam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Niterói, RJ, 12 de Janeiro de 2017.

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI

CONTRATANTE

106.094.533/0001-86

CONTRATADA

GURI FESTAS E EVENTOS
LTDA

Rua Milton da Rocha Soares, 133
CEP 24358-180 - PIPATIMINGÁ

NITERÓI - RJ

TESTEMUNHA

Elena P. Ribeiro
Mat.: 117.900.053-6
Fundação de Arte de Niterói

TESTEMUNHA

FUNDAÇÃO DE ARTE DE NITERÓI - F.
REGISTRADO

Termo nº 007/2017 Fls. 02

Livro nº 1825 Em 16/01/17

